

PARECER N° 739/2010 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI N° 405/2009.

O Projeto de Lei, de autoria do Nobre Vereador Souza Santos que dispõe sobre a apresentação de artistas locais na abertura ou encerramento de shows musicais que ocorrerem no município de São Paulo, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer de legalidade.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende os nobres motivos do autor, ao lançar luz à necessidade de se valorizar e demandar pela criação de espaços para novos artistas locais, contudo, a proposição não deve prosperar.

A produção e montagem de apresentações musicais, salvo exceções, são empreendimentos da iniciativa privada, nos quais a propositura insere a possibilidade de ingerência por parte do poder público municipal, indicando nominalmente a Secretaria Municipal da Cultura como seu agente ativo extrapolado seu papel de regulador.

Ainda que tal ingerência fosse aceita, à maneira que se postula, se considera que tal imposição implicaria na dificuldade de promoção dos grandes eventos na cidade de São Paulo.

Em face do exposto, contrário é o parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 23/06/2010.

Claudinho de Souza – DEM – Presidente

Alfredinho – PT – Relator

Celso Jatene - PTB

Cláudio Fonseca – PPS - Contrário

José Olímpio – PP

Jooji Hato – PMDB

Marco Aurélio Cunha - DEM